

Lei nº 811

de 14 de dezembro de 1972

Dispor de um crédito suplementar de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), às verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito do município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) às verbas do orçamento vigente:

- 42 - Viação e Obras - Conservações de estradas
- 3130 - Serviços de Terceiros - serviços mecânicos, conservações moto-niveladoras, caminhões, etc. Cr\$ 15.000,00
- 3120 - Material de Consumo - aqui.
-pição de peças, óleos, gasolina, cimento, pedra britada, 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será feita com a redução das seguintes verbas orçamentárias:

- 05 - Almoxarifado - Investimentos
- 4110 - Obras Públicas - construção do pré-

para o almozarifado Cr\$ 47.500,00
(quarenta e sete mil e quinhentos cruzeiros)
16 - Contabilidade - Investimentos -
4140 - Material Permanente - despesas
com mecanização da contabili-
-dade Cr\$ 7.500,00
(sete mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação e afi-
xação em lugar próprio, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 14
de dezembro de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Elinda Segantini, registrei.

Lei nº 812

De 14 de dezembro de 1972

Dispondo de um crédito suplemen-
-tar de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e
cinco mil cruzeiros) a verba do
orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Muni-
-cipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Al-
-cides da Costa Vidigal Filho, Prefeito mu-
-nicipal de Orlândia, Estado de São Paulo,
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada na Contabili-